



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 007 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Considerando o que dispõe a Lei 7.210/84, em especial quanto aos direitos e garantias fundamentais das reeducandos.

Considerando as atribuições do Juízo das Execuções Penais estabelecida na Lei 7.210/84.

Considerando que esta Magistrada assumiu a Titularidade desta Unidade em 23 julho de 2017, DJE ANO XX – EDIÇÃO 5998, p. 16/85.

Considerando os termos do relatório situacional da Vara de Execuções Penais, protocolado no SEI 0012340-26.2017.8.23.8000 que demonstra a melhor significativa da Unidade, embora, ainda, permaneçam problemas a serem sanados e aprimoramento da Unidade Judiciária.

Considerando em especial o que determina o Art. 66 da LEP quanto à competência do Juízo da Execução Penal: X- emitir anualmente atestado de pena a cumprir.

RESOLVE:

Determinar que os servidores do cartório judicial emitam o atestado de pena e encaminhe para a Unidade Prisional.

Para o encaminhamento do atestado de pena a Unidade o servidor responsável pelo dígito deverá antes de encaminhar o atestado certificar nos autos que todos os incidentes de execução foram lançados e atualizados no sistema SEEU.

Fica terminantemente proibido o envio de atestado de pena sem o lançamento no sistema SEEU de todos os incidentes em execução penal, uma vez que o atestado de pena deve refletir fielmente a situação processual do reeducando no momento do seu envio a Unidade Prisional.

Estabelecer, inicialmente, o calendário para a conclusão dos trabalhos com o envio do atestado de pena em 31 de julho de 2018, devendo o servidor responsável pelo dígito emitir o atestado de pena, nos termos da presente Portaria.

Ao final do prazo estabelecido nesta Portaria o servidor responsável por dígito deverá lavrar certidão nestes autos (físico) se cumpriu ou não o envio do atestado de pena. E, caso não tenha cumprido quantos autos possui com pendência para emissão do atestado de pena.

Encaminhe cópia desta Portaria a CGJ, a Presidência do Tribunal de Justiça, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional - GMF, ao Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional RORAIMA, bem como ao Conselho Penitenciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza de Direito Titular da Vara de Execução Penal - Coordenadora do GMF

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Ed. [6148](#), 07 Fev. 2018, p. 82.